



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 5646/2024		
Ementa Estabelece denominação para as Ruas e Sistemas de Lazer do Jardim Brasil.		
Data da Norma 17/04/2024	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei Ordinária nº 199/2023</u> - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 27/06/2024	Norma Relacionada <u>Lei Ordinária nº 5686/2024</u>	Efeito da Norma Relacionada Alterada por



LEI Nº 5.646, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Estabelece denominação para as Ruas e Sistemas de Lazer do Jardim Brasil.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 569/2024, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se “RUA BRASÍLIA”, a Rua 1, localizada no Jardim Brasil.

Art. 2º Passa a denominar-se “RUA RIO DE JANEIRO”, a Rua 2, localizada no Jardim Brasil.

Art. 3º Passa a denominar-se “RUA ACRE”, a Rua 03, localizada no Jardim Brasil.

Art. 4º Passa a denominar-se “RUA MINAS GERAIS”, a Rua 04, localizada no Jardim Brasil.

Art. 5º Passa a denominar-se “RUA PARÁ”, a Rua 05, localizada no Jardim Brasil.

Art. 6º Passa a denominar-se “RUA MATO GROSSO”, a Rua 06, localizada no Jardim Brasil.

Art. 7º Passa a denominar-se “RUA GOIÁS”, a Rua 07, localizada no Jardim Brasil.

Art. 8º Passa a denominar-se “PRAÇA BOA VISTA”, o Sistema de Lazer 1 do Jardim Brasil, localizado entre a Rua Aridioneta Garcia Germano e a rua 11 do Jardim Brasil.

Art. 9º Passa a denominar-se “PRAÇA SALVADOR”, o Sistema de Lazer 2 do Jardim Brasil, localizado entre a Rua Olinda e a Rua 9 do Jardim Brasil.

Art. 10 O Poder Executivo, após a promulgação desta Lei Municipal, informará a empresa responsável pelo loteamento sobre a obrigatoriedade do cumprimento do estabelecido no artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.473, de 15 de abril de 2011, referente à instalação da placa de identificação da via pública.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.
M., em 17 de abril de 2024.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por
ALINE COSTA VIZOTTO
318.228.828-85
Data: 24/04/2024 09:35



Assinado digitalmente por
CRISTINA MARIA KALIL
ARANTES 020.263.718-
22
Data: 24/04/2024 09:36



LEI ORDINÁRIA Nº 5646/2024- Recebido em 24/04/2024 13:29:01 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/conferir_](https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura)assinatura e informe o código 8EEE-CFD7-E9FE-E993.

